



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 46.187/2020**

**DECISÃO**

---

Trata-se de contratação da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A para a Contratação de 10 licenças rotativas para capacitação das equipes de programação de sistemas e produção de cursos em EAD.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade prestadora do serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A, para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 14 de dezembro de 2020.

Rafael Alexandre Machado  
Secretário de Administração e Orçamento e.e.